



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF



EDITAL DE LICITAÇÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, através da Diretoria de Administração (DA/PRAF), por intermédio da Divisão de Suprimentos e Patrimônio (DSP/PRAF), torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Modalidade e número de ordem	Processo N.º	Nº no BB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2018	15.111.868-2	XXXXX
AMPLA DISPUTA		
Objeto		
Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para posto de técnico em piscicultura, técnico em informática, técnico em química, motorista de veículo leve e veículo utilitário - van.		
Valor máximo estimado	R\$ 271.936,13/mês	
IMPORTANTE		
PROVEDOR ELETRÔNICO:	BANCO DO BRASIL	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 08h do Dia: 27/07/2018	
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 30/07/2018 às 10h	
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 30/07/2018 às 14h	
Tipo de licitação	Prazo para impugnação:	
MENOR PREÇO POR LOTE	Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.	
Sumário		
1 Preâmbulo e Esclarecimentos Iniciais	14 Critério de Julgamento	
2 Regência Legal	15 Recursos	
3 Objeto e Preço Máximo	16 Registro dos Preços e Homologação	
4 Dotação Orçamentária	17 Adesão a Ata de Registro de Preços	
5 Condições para Participar da Licitação	18 Gestor(a)	
6 Impugnação ao Edital, Esclarecimentos e Providências	19 Da Celebração do Contrato	
7 Credenciamento do(s) Licitantes junto ao Banco do Brasil	19 Da Gestão do Contrato	
8 Procedimentos do Pregão	20 Entrega	
9 Recebimento das Propostas, Abertura da Sessão e Início da Disputa de Preços	20 Pagamento(s)	
10 Proposta	21 Sanções Administrativas	
11 Documentos de Habilitação	22 Anexos do Edital	
12 Julgamento da Habilitação	23 Disposições Gerais	
13 Análise da Proposta e da Documentação		

1 PREÂMBULO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, mediante um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances das proponentes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Paraná denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.
- 1.3 Serão desclassificadas ao final da etapa de lances, as propostas cujos valores estejam acima do teto máximo por Lote, fixado nos Anexos I ou II deste Edital.
- 1.4 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pelo(a) pregoeiro(a).
- 1.5 Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “licitacoes-e”, telefonar para:
 - 3003-0500, para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas.
 - Para as demais localidades: 0800-7290500.
- 1.6 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.
- 1.7 Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores ou prestadores de serviços vencedores do certame.
- 1.8 Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, de (00 xxxx de 2018 à 00 de xxxx de 2019), contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná, tornando-os disponíveis, caso a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR necessite efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 1.9 A existência de preços registrados não obriga a UNESPAR a firmar as aquisições que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento de material/produto em igualdade de condições.
- 1.10 Exaurida a capacidade de fornecimento da licitante classificada em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa a ser a da segunda colocada e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado.
- 1.11 Para fins deste Edital, doravante a Ata de Registro de Preços será identificada como ARP.

2 REGÊNCIA LEGAL

2.1 A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual N.º 15.608/2007 e o Decreto Estadual n.º 2.734/2015, a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

3.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) para registro de preços **para contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para posto de técnico em piscicultura, técnico em informática, técnico em química, motorista de veículo leve e veículo utilitário - van.**, conforme descrito nos **Anexos I e II** deste Edital.

3.2 O valor máximo mensal para a aquisição desta licitação está estimado em **R\$ 271.936,13 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e treze centavos)**. As contratações poderão ser feitas para fornecimento de uma só vez ou parceladamente durante a vigência do registro de preços, a critério da UNESPAR.

3.4 A existência de preço registrado não obriga a UNESPAR a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições e de preço.

3.5 O registro de preço terá prazo de vigência por 12 (doze) meses de (00 xxxx de 2018 à 00 de xxxx de 2019), contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento do(s) serviço(s) objeto(s) desta licitação será efetuado por meio do(s) orçamento(s) do ano de 2018/2019, mais precisamente, da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza(s) de despesa:

- 4546.12364084.130 – fonte 100 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 250 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 281 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 284 - natureza(s) de despesa: 3390.3700

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, bem como nas demais estabelecidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

5.2 É vedada a participação, direta ou indireta, nesta licitação de:

- a) pessoas físicas, servidores ou dirigentes da UNESPAR;
- b) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 16, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual n.º 26/2015;
- c) empresas em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

- d) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) empresas que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a UNESPAR conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 87, inciso III;
- g) empresas impedidas de licitar e contratar com a UNESPAR, conforme Art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- h) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;
- c) demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

6 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS

- 6.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado em participar desta licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos, providências a respeito desta licitação e/ou impugnar este Edital.
- 6.2** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito e protocolizados na Divisão de Suprimentos e Patrimônio da UNESPAR, na Avenida Minas Gerais, 5.021, Apucarana - PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (não sendo admitidos por outros meios a não ser via protocolo, no local acima indicado).
- 6.3** Os pedidos serão analisados e respondidos pela Divisão de Suprimentos e Patrimônio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.
- 6.4** Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação poderá ficar suspensa.
- 6.5** A impugnação tempestivamente feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.6** Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal, bem como as apresentadas por meio eletrônico, FAX, e-mail ou outra forma a não ser a prevista no item 6.2.
- 6.7** Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com a Divisão de Suprimentos e Patrimônio da UNESPAR, através do telefone (43) 3420-5708.

7 CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A.
- 7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.com.br.
- 7.3 Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar para credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Banco do Brasil S/A ou da Universidade Estadual do Paraná, devidamente justificada.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) usuário(a) o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo à Universidade Estadual do Paraná a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão sob a forma eletrônica.
- 7.7 As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e o Decreto 2.474/2015, deverão cadastrar-se indicando ao Banco do Brasil S/A tal condição, para que obtenham os benefícios da citada Lei.
- 7.8 A não-indicação de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame.

8 PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 8.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema, durante o período definido neste Edital como "Recebimento das Propostas". Ao enviar sua proposta, o licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
 - 8.1.1 Até a abertura da sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.2 O sistema de Pregão eletrônico garante sigilo total das propostas apresentadas, nem o(a) Pregoeiro(a) tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecidos neste Edital. A inclusão das propostas poderá ser feita a partir da publicação da Licitação até antes da data/horário da abertura da proposta. No entanto, encaminhar as propostas nos últimos instantes do horário de entrega, pode significar risco de não conseguir digitá-la em tempo hábil e acabar perdendo a oportunidade de participar do Pregão Eletrônico.

- 8.3** Findo o período de recebimento das propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início à fase de “Abertura das Propostas”, momento no qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade de cada uma delas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.
- 8.4** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>).
- 8.5** Todas as propostas classificadas serão consideradas como lance inicial na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 8.6** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.7** O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada licitante. Para o licitante visualizar essas informações deverá clicar o botão “Detalhes da Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.
- 8.8** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 8.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.11** O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo(a) pregoeiro(a). Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 minutos.
- 8.11.1.** O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao(à) Pregoeiro(a) sua administração ou alteração. Encerrado o tempo randômico, automaticamente estará encerrada a recepção de lances.
- 8.12.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.13.** Embora no Pregão Eletrônico não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado ‘empate’, quando, ao final da etapa de lances, a proponente que esteja competindo na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:
- a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que tenha apresentado o lance com menor preço será convocada pelo sistema para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

- b)** uma vez que a microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
 - c)** haverá a preclusão do direito caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não apresente lance de valor inferior no prazo estabelecido na alínea 'a', ou tenha se desconectado do sistema;
 - d)** ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na alínea anterior, será convocada a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que tenha apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no item **8.13.**;
 - e)** não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.
- 8.14** Se alguma licitante enviar um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 8.15** Encerrada a etapa de lances, de todo(s) o(s) lote(s) do pregão, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelas proponentes, no "chat mensagem".
- 8.16** Encerrada a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará à proponente arrematante que envie os documentos solicitados no item **11**, que deverão ser remetidos na forma prevista no item **11.1** deste Edital.
- 8.17** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.17.1** Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.
- 8.17.2** O(A) Pregoeiro(a), observando o motivo do descumprimento das exigências habilitatórias, instaurará processo administrativo para aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.18** No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que as propostas tenham sido consideradas conformes.
- 8.19** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.
- 8.20** Após a declaração da vencedora da Licitação, não tendo havido manifestação da(s) proponente(s) quanto à intenção de interposição de recurso, e superadas todas as análises para classificação da(s) proposta(s), o(a) Pregoeiro(a) registrará os preços em ata, ou instrumento equivalente, em ordem crescente, a qual ficará disponível na internet e o respectivo edital com o resultado publicado na Imprensa Oficial do Estado.

9 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

9.1 A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto.

10 PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico e ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se o objeto cotado, descrevendo as especificações técnicas do(s) serviço(s), e outras características que poderão ser informadas, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br.

10.1.1 Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a especificação técnica do(s) serviço(s) ofertado(s), a licitante poderá ratificar e/ou complementar as informações através do envio eletrônico de arquivos em formato texto/planilha, utilizando-se da opção “Anexos da Proposta”.

10.1.2 A proposta apresentada deverá indicar **PREÇO POR LOTE**, não podendo ultrapassar o preço máximo fixado no anexo I.

10.1.3 Serão desclassificadas as propostas que não informar as especificações técnicas do(s) serviço(s) cotado(s).

10.1.4 Nos preços cotados, deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento e instalação do objeto licitado e entregue na UNESPAR.

10.2 PRAZO DE ENTREGA: O serviço deverá ser entregue dentro das especificações do Anexo I na sede da UNESPAR, Rua Pernambuco, 858, Paranavaí - PR, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), ou em outro local indicado pela universidade, dentro do estado do Paraná.

10.3 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação, considerando-se aceito em caso de omissão.

10.4 OUTRAS CONDIÇÕES: As demais condições, obrigações e responsabilidades da(s) licitante(s) vencedora(s) estão discriminadas no Anexo I e II deste Edital, devendo ser rigorosamente observadas, sob pena de caracterizar descumprimento deste Edital e demais obrigações contidas na ARP.

10.5 ACEITAÇÃO DO EDITAL: A apresentação da proposta sem interposição de impugnação, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

10.6 COMPROVAÇÃO do enquadramento como **ME, EPP OU MEI**. A comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

a) Declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações in-

trouduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme modelo - **Anexo IV** deste Edital; ou

OBS: A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

- b) Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006: encaminhar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial; ou
- c) Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**, regido pela Lei Complementar n.º. 123/2006: encaminhar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

OBS: O documento apresentado em atendimento ao item “b” ou “c”, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, a pedido do(a) pregoeiro(a), através de correspondência eletrônica a proposta de preços com valores corrigidos e os documentos abaixo relacionados, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, os quais deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital no prazo **de postagem de até 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).**

11.2 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, deverão conter:

I – Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Declaração emitida pela licitante**, conforme modelo exemplificativo do **Anexo V** do edital, contendo as seguintes informações de que a empresa:
1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
 2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
 3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
 4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;

5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

- b) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III) do edital;
- c) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto (**Anexo VI**) do edital;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **que comprove o respectivo ramo de atividade**;
- e) No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**.

II – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

III – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), em plena validade, emitido pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Cadastro Geral de Fornecedores do Estado) **ou** mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (conforme Portarias Conjuntas n.ºs 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da

inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;

- d) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- e) prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.440/2011.

IV – Para comprovação do enquadramento de ME/EPP/MEI(decreto Estadual 8703/2018) deverão ser apresentados:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná atualizada ou documento equivalente;
- b) Demonstrativo de Resultado do exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

11.3 Se a licitante interessada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; se for filial, eles deverão ser da **filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, via internet, para verificar a sua autenticidade.

11.4.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

11.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

11.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 11** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) licitante(s) que deixar de apresentá-los.

11.6.1 As licitantes, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista (**item 11.2 – III**), o(a) Pregoeiro(a), concederá o prazo de **5 (cinco) dias**

úteis, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

11.6.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual à aquisição, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à UNESPAR, ainda, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar a licitação.

11.7 Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão de fase de análise dos documentos.

OBS: Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o princípio da celeridade processual, o(a) Pregoeiro(a) poderá habilitar provisoriamente as empresas com base nas certidões apresentadas pelas licitantes. Contudo, antes da homologação da licitação, o(a) Pregoeiro(a) fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da habilitação definitiva. Em havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.

11.8 A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação do proponente.

11.9 As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de terem seus preços cancelados

11.10 O endereço eletrônico para encaminhamento dos documentos citados acima é licitacoes@unespar.edu.br.

11.11 As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

11.12 No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de endereço eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

11.13 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele registrado o objeto do certame.

11.14 A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado no item **11.1**, bem como não será permitida documenta-

ção incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contemham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

- 11.15** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), no endereço: Avenida Minas Gerais, 5.021, Vila Nova, CEP 86813-250, município de Apucarana, Estado do Paraná, no prazo de postagem de até 3 (três) dias úteis, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

12 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 12.1** Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora com base nos documentos enviados, sendo a mesma rubricada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.2** No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, em conformidade com a Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2015, com as alterações, serão observadas regras específicas sobre a documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal, quais sejam:
- a) A regularidade fiscal compreende a apresentação dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Contribuições e Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Seguridade Social (INSS/CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CEF/CRF), ou os respectivos documentos equivalentes.
- 12.3** Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 12.4** Se a licitante desatender às exigências do item **11.1** ou se enquadrar nas hipóteses do subitem **11.11**, será inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.
- 12.5** No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.6** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias (Julgamento das Propostas e Habilitação), será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para formalização da intenção de recursos.

13 ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 13.2** O(A) Pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

- 13.3** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será registrado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1** Para julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que compatível com o objeto e valor máximo fixado neste Edital.
- 14.2** O(A) Pregoeiro(a) poderá, antes de declarar vencedora a empresa que tenha apresentado o menor preço, requerer, para avaliação, amostra(s) do(s) material(is)/produto(s), bem como a instalação de aparelho(s) quando for o caso, devendo a proponente providenciar o envio na quantidade e prazo estabelecidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.2.1** Caso não seja efetuado o envio solicitado no item anterior, a proponente ficará sujeita à desclassificação de sua proposta, bem como a outras sanções administrativas cabíveis.
- 14.2.2** A obrigação de envio de amostra(s) quando solicitada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), estende-se às demais proponentes, na ordem de classificação, à medida em que ocorrer a desclassificação ou inabilitação da(s) proponente(s) mais bem classificada(s), sendo que o não envio das amostras implicará nas mesmas penalidades previstas no subitem anterior.
- 14.2.3** As quantidades remanescentes de amostras analisadas serão mantidas para comparação futura com o material/produto entregue.
- 14.2.4** A análise técnica de materiais(s) e/ou aparelho(s) anteriormente reprovado(s) somente ocorrerá caso a proponente comprove ter havido modificações na fabricação, que possam ter sanado os problemas detectados.
- 14.2.5** Serão desclassificadas(os):
- As propostas e/ou lotes cujas condições e especificações estejam em desacordo com o solicitado;
 - As propostas e/ou Lotes de interpretação dúbia;
 - As propostas e/ou Lotes que não contiverem opção de marca;
 - As propostas condicionadas a faturamento mínimo;
 - Apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante do Anexo II deste Edital;
 - O lote com preços inexequíveis.

15 RECURSOS

- 15.1** Após declarado o vencedor, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 3(três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.2** A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo mencionado no item anterior, importará na preclusão do direito de recurso.

- 15.3** Ocorrendo a manifestação da intenção de interpor recurso, cabe ao(a) Pregoeiro(a), ainda durante a Sessão, negar-lhe provimento, se não tiver a devida e pertinente motivação, o que será registrado no sistema.
- 15.4** Caso o(a) Pregoeiro(a) aceite o recurso, a proponente deverá encaminhar o Memorial escrito do recurso, devendo estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa proponente, com identificação do signatário, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, e protocolizadas na sala da Divisão de Suprimentos e Patrimônio da UNESPAR, sito à Avenida Minas Gerais, 5.021, Vila Nova, CEP 86813-250, município de Apucarana, Estado do Paraná, no horário das 8h30min às 11h30 e das 13h30min às 16h30min, em nome do(a) Pregoeiro(a) condutor da Sessão.
- 15.5** Somente serão aceitos para análise os Memoriais de recurso que chegarem à Divisão de Suprimentos e Patrimônio até as 16h30min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico, e a não observância desse prazo acarretará a intempestividade do recurso.
- 15.6** Com a aceitação do recurso, as demais proponentes ficarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.7** A decisão dos recursos interpostos será comunicada às proponentes através do sistema eletrônico e ao recorrente por e-mail, ou fax, ou recebimento pessoal certificado no processo.
- 15.8** Não será concedido prazo para formulação de recursos sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatória.
- 15.9** O acolhimento de recurso importará somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10** Caso não haja lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.
- 15.11** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.
- 15.12** Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os servidores do Setor de Licitação da UNESPAR, pelo telefone (43) 3420-5708.

16 REGISTRO DOS PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade competente para homologação do resultado do certame e convocação da licitante vencedora para assinatura da **ARP** ou retirada de documento equivalente, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.
- 16.2** A licitante vencedora será convocada para assinatura da **ARP** e deverá devolver a mesma devidamente assinada no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 16.3** A formalização da contratação do(s) serviço(s) oriundo(s) desta licitação será formalizada pela emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP e CONTRATO**.

- 16.4** A UNESPAR não se obriga a contratar a totalidade dos valores estimados nesta licitação, bem como poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para aquisição de material(is)/produto(s) referidos nesse registro de preços, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.
- 16.5** O ato de homologação da licitação pela autoridade superior será publicado na Imprensa Oficial.

17 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** Poderá utilizar-se da **ARP** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNESPAR - ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 17.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da **ARP**, deverão consultar a UNESPAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.3** O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) ao quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.4** O ÓRGÃO GERENCIADOR somente poderá autorizar adesão à **ARP** após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da respectiva Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 17.5** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da **ARP**.
- 17.6** Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

18 GESTOR(A)

- 18.1** A designação do(a) Gestor(a) da **ARP** dar-se-á por ato formal da UNESPAR, devendo recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.
- 18.2** O(A) Gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da **ARP**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.3** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) devem ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 18.4** O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a:
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da **ARP** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;
 - responder pelos danos causados diretamente à UNESPAR ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da **ARP**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.
- 18.5** O FORNECEDOR REGISTRADO é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da

ARP, sendo que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à UNESPAR a responsabilidade por seu pagamento.

19 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1** Após o envio da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho, a UNESPAR convocará a empresa adjudicatária para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo VIII**, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que:
- o contrato pode ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado;
 - o responsável pela empresa ou seu preposto habilitado deve assinar o contrato na Divisão de Suprimentos e Patrimônio (DSP) da UNESPAR.
 - opcionalmente, o contrato pode ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento à UNESPAR.
- 19.2** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à UNESPAR, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequêntes, na ordem de classificação, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, na Lei n.º 15.608/2007 e demais legislações pertinentes.
- 19.3** O contrato terá prazo de vigência de 12(doze) meses (de 00 de xxxx de 2018 à 00 de xxxx de 2019) contados a partir de sua assinatura.

20 DA GESTÃO DO CONTRATO

- 20.1** O cumprimento das obrigações do contrato, entre os quais, o prazo de atendimento das chamadas e a compatibilidade do objeto licitado com o edital e a proposta apresentada, será fiscalizado pelos servidores do Órgão Requisitante e supervisionado por um(a) gestor(a).
- 20.2** A designação do(a) gestor(a) do contrato dar-se-á por ato formal da UNESPAR, devendo recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.
- 20.3** O(a) gestor(a) registrará todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, determinando o que for necessário para adequação das irregularidades apuradas.
- 20.4** Ao término do contrato, o registro das ocorrências deverá ser juntado ao processo, facultando-se ao contratado a obtenção de cópias dos registros e informações das ocorrências.
- 20.5** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) gestor(a) devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 20.6** Os fatos que possam determinar prorrogação do prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação do atraso só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.
- 20.7** O contratado é obrigado a:
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

- b) responder pelos danos causados diretamente à UNESPAR ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores da UNESPAR.

21 ENTREGA

- 21.1** O serviço deverá ser iniciado (entregue) em até 10 (dez) dias úteis após a emissão de Ordem de Serviço expedida pelo contratante conforme especificações do Anexo I na sede da UNESPAR.
- 21.3** Constatando que o serviço recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca dentro do menor prazo possível.
- 21.4** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do serviço recusado, o órgão solicitante dará ciência ao gestor do contrato, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo para apuração de responsabilidade, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 15.608/2007 e alterações, bem como para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

22 PAGAMENTO(S)

- 22.1** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, contados à partir do recebimento definitivo do(s) serviço(s) e devidamente acompanhados(s) pela(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).
- 22.2** A Universidade Estadual do Paraná reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) serviço(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- 22.3** O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: licitacoes@unespar.edu.br.
- 22.4** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da licitante. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.
- 22.5** O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.
- 22.5.1** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.
- 22.6** Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, o emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o ar-

quivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico administracao.praf@unespar.edu.br.

22.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.8 Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.

22.9 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR E DO CADIN - ESTADUAL

22.9.1 Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, e suas alterações, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, **o proponente homologado neste certame, para celebrar o respectivo contrato, DEVERÁ ESTAR CREDENCIADO NO GMS/CFPR, no qual será verificada a manutenção das condições de habilitação por meio do Certificado de Regularidade Fiscal emitido pelo referido sistema, bem como não poderá estar inscrita no CADIN Estadual (Cadastro Informativo Estadual - Decreto Estadual n.º 1933/15, de 17 de julho de 2015).**

22.9.2 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br regulados pelo Decreto Estadual n.º 9762/13, e suas alterações, e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo de exclusiva responsabilidade de cada proponente a promoção das diligências necessárias junto ao GMS/CFPR, para cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

22.9.3 O proponente homologado deverá comprovar o credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, e nele a sua regularidade fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada do proponente e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da Diretoria de Material e Patrimônio da UNESPAR, para assinatura do contrato. Neste mesmo prazo, caberá ao proponente homologado resolver possíveis pendências que eventualmente possa ter junto ao CADIN Estadual.

22.9.4 O contrato ou Nota de Empenho relativo à presente licitação, somente será firmado com o proponente homologado, caso este possua o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, em plena validade e sem restrições, o que será verificado por meio da emissão do Certificado de Regularidade Fiscal obtido no referido sistema, e não esteja inscrito no CADIN Estadual.

22.9.5 Decorrido o prazo disposto no item 19.4.3 acima, e verificado pela Administração o não credenciamento do proponente junto ao GMS/CFPR, ou a irregularidade do mesmo junto a este sistema ou ainda junto ao CADIN Estadual, o proponente homologado decairá do direito à contratação com a Universidade Estadual Paraná, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

22.9.6 Se o proponente homologado não efetuar o cadastro conforme previsto acima ou ainda não regularizar possíveis pendências junto ao CADIN Estadual, o Pregoeiro convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e

habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente edital ou revogar a licitação.

22.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Universidade Estadual do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNESPAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

23.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNESPAR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- I) A sanção administrativa de **advertência** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição.
- II) A sanção administrativa de **multa** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar a respectiva **ARP**, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

III) A sanção administrativa de **multa** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se A sanção administrativa de **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNESPAR serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

IV) A sanção administrativa de **declaração de inidoneidade** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

23.3 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

24 ANEXOS DO EDITAL

24.1 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Discriminação do objeto licitado e forma de desconto;
- b) **Anexo II** - Discriminação do objeto licitado - Modelo de Proposta Comercial;
- c) **Anexo III** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de que é ME, EPP OU MEI;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental e que atende plenamente aos requisitos de habilitação;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **Anexo VIII** - Minuta de Contrato.

24.2 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei n.º 15.608/2007, esta prevalecerá, em observância ao princípio da hierarquia das normas.

25.2 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

- 25.3** O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 25.4** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.
- 25.5** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento da **ARP** ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.6** Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 25.7** É facultado à licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 25.8** Ao(À) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 85, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, reserva-se o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.
- 25.9** A formalização da aquisição do(s) material(is)/produto(s) oriundos desta licitação restringir-se-á à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108, IV e § 1º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 25.10** Até a confirmação da aquisição, poderá a licitante vencedora ser excluída do certame, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Universidade Estadual do Paraná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 25.11** Nenhuma indenização será devida à(s) licitante(s) pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 25.12** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paraná, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa dos proponentes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranavaí, 12 de julho de 2018.

Profª Lindinalva Rocha de Souza
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Amarildo Barreto
PREGOEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO I

EDITAL N.º 039/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 15.111.868-2

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA POSTO DE TÉCNICO EM PISCICULTURA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM QUÍMICA, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE E VEÍCULO UTILITÁRIO - VAN.**DAS CONDIÇÕES:**

1 VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: 271.936,13/mês

a. O valor máximo de contratação não constitui compromisso futuro de aquisição em sua integralidade, uma vez que os fornecimentos serão realizados mediante requisição e de acordo com as necessidades da Instituição.

2 **VALIDADE DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ter prazo de validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua entrega, independente de informação diversa.

3 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

a. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote.

As propostas comerciais e os lances (em função dos recursos técnicos disponíveis no sistema eletrônico do Banco do Brasil) deverão ser apresentados em reais (R\$) tendo como referência o valor estimado na licitação por lote (**271.936,13/mês**).



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO II

EDITAL N.º 039/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.111.868-2

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

CNPJ/MF: _____ - CIDADE: _____ ESTADO: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA POSTO DE TÉCNICO EM PISCICULTURA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM QUÍMICA, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE E VEÍCULO UTILITÁRIO - VAN.

LOTE 01

Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição do item	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	1	02	Unit.	Técnico em Piscicultura (1) - Jornada de Trabalho: 40 horas semanais (Segunda a sexta, entre 7h e 22h). Organizam a reprodução de animais aquáticos, como peixes, camarões, mexilhões, ostras e rãs, dentre outros; coletam material de reprodução; controlam sanidade e predação dos animais; monitoram qualidade da água, alimentam, capturam e beneficiam animais aquáticos de viveiros, tanques e fazendas marinhas. Prestam assistência técnica e auxiliam na elaboração de projetos, orientando construção de instalações em fazendas aqüícolas e sistema de criação de animais aquáticos. Podem ministrar cursos.	5.665,11	11.330,22
Valor Máximo Mensal do Lote 1						11.330,22



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



LOTE 02

Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição do item	Valor máximo unitário	Valor máximo total mensal
2	1	16	Unit.	Técnico em Informática (1) - Jornada de Trabalho: 40 horas semanais (Segunda a sexta, entre 7h e 22h). Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos. Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos.	6.243,49	99.895,84
Valor Máximo Mensal do Lote 2						99.895,84



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



LOTE 03

Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição do item	Valor máximo unitário	Valor máximo total mensal
3	1	02	Unit.	Técnico em química (1) - Jornada de Trabalho: 40 horas semanais (Segunda a sexta, entre 7h e 22h). Executam ensaios físico-químicos, participam do desenvolvimento de produtos e processos, da definição ou reestruturação das instalações industriais; supervisionam operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção, operam máquinas e/ou equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e controle do meio-ambiente. Interpretam manuais, elaboram documentação técnica rotineira e de registros legais. Podem ministrar programas de ações educativas e prestar assistência técnica. Todas as atividades são desenvolvidas conforme os limites de responsabilidade técnica, previstos em lei.	7.021,37	14.042,74
Valor Máximo Mensal do Lote 3						99.895,84

LOTE 04

Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição do item	Valor máximo unitário	Valor máximo total mensal
4	1	06	Unit.	Motorista veículo leve (1) – Jornada de Trabalho: 44 horas semanais (Segunda a sexta, entre 7h e 22h e sábados, entre 7h e 12h). Carteira de Habilitação: Categoria B.	4.730,47	28.382,82
	2	30	Unit.	Diárias com pernoite (2) – Diária contemplando alimentação e pernoite do(s) motorista(s). Quantidade máxima: 30 diárias/mês	230,00	6.900,00
	3	30	Unit.	Diárias sem pernoite (2) – Diária contemplando alimentação do(s) motorista(s). Quantidade máxima: 30 diárias/mês	69,00	2.070,00
Valor Máximo Mensal do Lote 4						37.352,82



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



LOTE 05

Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição do item	Valor máximo unitário	Valor máximo total mensal
5	1	03	Unit.	Motorista veículo utilitário Van (1) - Jornada de Trabalho: 44 horas semanais (Segunda a sexta, entre 7h e 22h e sábados, entre 7h e 12h). Carteira de Habilitação: Categoria D.	4.830,47	14.491,41
	2	30	Unit.	Diárias com pernoite (2) – Diária contemplando alimentação e pernoite do(s) motorista(s). Quantidade máxima: 30 diárias/mês	230,00	6.900,00
	3	30	Unit.	Diárias sem pernoite (2) – Diária contemplando alimentação do(s) motorista(s). Quantidade máxima: 30 diárias/mês	69,00	2.070,00
Valor Máximo Mensal do Lote 5						23.461,41
Valor Máximo Mensal do Edital						271.936,13

- (1) A jornada será distribuída durante o dia de acordo com a necessidade do serviço. Será permitido banco de horas, a ser compensado nos sábados ou em outro dia.
- (2) Em referência aos valores estipulados na Resolução Conjunta 001/12-CC/SEAP/SEFA



ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

I. Motoristas

Qualificação: o profissional deverá ter concluído o ensino fundamental, com Carteira Nacional de Habilitação categoria B (lote 4) ou D (lote 5).

Descrição das atribuições:

- a) Conduzir veículos automotores compatíveis com a habilitação exigida, destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- b) Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- c) Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- e) Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondências ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas;
- f) Promover o abastecimento de combustível, água e óleo/lubrificantes;
- g) Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- h) Verificar a calibração dos pneus;
- i) Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- j) Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- k) Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
- l) Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
- m) Aplicar técnica de direção defensiva
- n) Executar outras tarefas afins



DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS:

- 01) Opcionalmente, as empresas podem apresentar as propostas mediante este formulário (**Anexo II** do Edital).
- 02) as licitantes deverão descrever as características detalhadas do serviço(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.
- 03) Informações do representante para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:.....

CPF:.....

Endereço:.....

Cargo:.....

Concordamos com todas as condições deste ato convocatório.

Data: ____/____/____

PROPONENTE



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE – informações necessários para efeito de cadastro no banco de dados da UNESPAR)

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____

RG _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____

Email: _____

Tipo Cargo (DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU REPRESENTANTE): _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO: _____

NÚMERO DO BANCO: _____ NÚMERO AGENCIA: _____ NÚMERO CONTA: _____

ANEXO III

**EDITAL N.º 039/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 15.111.868-2
REGISTRO DE PREÇOS**

Apresentação Obrigatória
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

....., como representante devidamente constituído de, doravante denominada Licitante, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.111.868-2**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Universidade Estadual de Paraná antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO IV
EDITAL N.º 039/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 15.111.868-2
REGISTRO DE PREÇOS

Apresentação Obrigatória
(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEM-
PREENDEDOR INDIVIDUAL**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo **EDITAL N.º 039/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.111.868-2**, da Universidade Estadual do Paraná, de que somos uma _____, conforme o caso, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO V
EDITAL N.º 039/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 15.111.868-2
REGISTRO DE PREÇOS

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, aberto pelo **EDITAL N.º 039/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.111.868-2**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná:

1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO VI
EDITAL N.º 039/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 15.111.868-2
REGISTRO DE PREÇOS

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
(MODELO)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portadora da Carteira de Identidade n.º expedida por/pela/UF....., e do CPF n.º, **DECLARA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º 039/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO N.º 15.111.868-2**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

- que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo Edital;
- que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2018

**EDITAL N.º 039/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 15.111.868-2**

REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO)

Aosdias do mês de do ano de dois mil e dezoito, na sede da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Pernambuco, n.º 858, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Rogério Ribeiro, CPF/MF n.º 563.098.219-20, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na Avenida (Rua)....., n.º....., na cidade de, Estado do, CEP, neste ato representada por seu, inscrito no CPF/MF n.º....., doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como em conformidade com o resultado do EDITAL N.º **039/2018** - PREGÃO ELETRÔNICO – Processo n.º **15.111.868-2**, homologado em (DOE), **REGISTRAR O PREÇO** para contratação do(s) serviço(s) a seguir indicado(s):

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E PREÇOS

Esta **ARP** tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço(s) de mão de obra tercerizada do FORNECEDOR REGISTRADO, conforme abaixo discriminados:

Lote	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor unitário	Valor total

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A existência de preço registrado não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações no valor total que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições e de preço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá executar o(s) serviço(s) conforme especificação do Anexo I ou II do Edital.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(s) serviço(s) referidos nesta **ARP**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Aplica-se à presente **ARP** todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital n.º **039/2018** – Processo n.º **15.111.868-2**, bem como na respectiva proposta, independentemente de sua transcrição.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O FORNECEDOR REGISTRADO indica o preposto abaixo para representá-la em função desta **ARP**:

Nome:

Cargo:

Fone:

E-mail:.....

CLÁUSULA 2ª – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá ser executado dentro das especificações do Anexo I na sede da UNESPAR, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A solicitação do(s) serviço(s) dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) e devidamente acompanhados(s) pela(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A despesa oriunda deste contrato será suportada pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza de despesa(s):

- 4546.12364084.130 – fonte 100 - natureza(s) de despesa: 3390.3700

- 4546.12364084.130 – fonte 250 - natureza(s) de despesa: 3390.3700

- 4546.12364084.130 – fonte 281 - natureza(s) de despesa: 3390.3700

- 4546.12364084.130 – fonte 284 - natureza(s) de despesa: 3390.3700

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico administracao.praf@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida(s) pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: administracao.praf@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na(s) nota(s) fiscal(is), no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N (\text{numero de dias em atraso}) \times VP (\text{valor da parcela em atraso})$$

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta **ARP** tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, de (00 de xxxxx de 2018 à 00 de xxxxxxx de 2019), contados a partir da assinatura.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante todo o período de vigência deste registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus preços cancelados.

CLÁUSULA 5ª – DO(A) GESTOR(A) DA ARP

O(A) Gestor(a) desta **ARP** será designado por ato formal da UNESPAR, que acompanhará o presente instrumento, devendo tal nomeação recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito e encaminhadas ao(à) Gestor(a) da **ARP**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O(A) Gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ao término da vigência desta **ARP**, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao FORNECEDOR REGISTRADO a obtenção de cópias dos registros e informações.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 6ª - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços dos serviços não serão revisados/alterados durante a vigência desta ARP.

CLÁUSULA 7ª - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

- 1 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, a pedido quando:
 - a) mediante solicitação por escrito, o FORNECEDOR REGISTRADO, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UNESPAR, nos termos legais;
 - b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 3 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, por iniciativa da UNESPAR:
 - a) por relevante interesse da UNESPAR, devidamente justificado;
 - b) quando for por ela julgado que o FORNECEDOR REGISTRADO esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;
 - c) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do FORNECEDOR REGISTRADO, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado;
 - d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - f) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da **ARP**;
 - g) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da **ARP**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, novas licitações para aquisição de material(is)/produto(s) constantes desta **ARP**.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta **ARP**, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para aplicação das sanções administrativas, o ÓRGÃO GERENCIADOR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor da **ARP**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do Fornecedor Registrado em firmar a **ARP**, ou ainda, se for o caso, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
- 2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
- 3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na hipótese da sanção de multa, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Entregue o(s) material(is)/produto(s) com atraso, o ÓRGÃO GERENCIADOR suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- b) A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda esta **ARP** e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente.
- d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA 9ª – DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente **ARP**, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007** e **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 10ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **ARP**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas as partes assinam a presente **ARP** em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí,.... de de 2018

.....
Rogério Ribeiro

ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
Nome do(a) Gestor(a)

GESTOR(A)

.....
(Nome do representante)

(Nome da empresa)

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO VIII
EDITAL N.º 039/2018
PREGÃO ELETRÔNICO

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO N.º xxxx/2018 objetivando a **contratação de empresa especializada em mão de obra para posto de técnico em piscicultura, técnico em informática, técnico em química, motorista de veículo de passeio e veículo utilitário –van**, que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná e a empresa

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, criada através da Lei n.º xxx/2001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Pernambuco, n.º 858, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Sr. Rogério Ribeiro, brasileiro, casado, professor universitário, portador do CPF/MF n.º 563.098.219-20, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F sob n.º....., com sede na Avenida (Rua)....., n.º....., na cidade de....., Estado do....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Sr(a)....., (nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., inscrito (a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) na cidade de, Estado do....., acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital n.º 039/2018 – Pregão Eletrônico - Processo n.º 15.111.868-2, pelos termos da proposta da Contratada datada de .././2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇOS

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) serviço(s):

Lote	Qtde.	Unid.	Especificações (incluindo marca e modelo)	Valor unitário	Valor total

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No valor contratado estão incluídas todas as despesas, tributos em geral e demais encargos necessários a execução do serviço contratado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no PREGÃO ELETRÔNICO aberto através do Edital n.º 039/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá ser entregue dentro das especificações do Anexo I na sede da UNESPAR, ou no(s) local(is) definido(s) na OF (Ordem de Fornecimento), em até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF). Caso seja necessário e somente nas hipóteses e formas referidas nos Arts. 104 e 106, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, este prazo poderá ser revisto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A solicitação do(s) serviço(s) dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a(s) entrega(s), mediante apresentação da nota fiscal, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A despesa oriunda deste contrato será suportada pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza de despesa(s):

- 4546.12364084.130 – fonte 100 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 250 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 281 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 284 - natureza(s) de despesa: 3390.3700

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico administração.praf@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida(s) pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: administração.praf@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na(s) nota(s) fiscal(is), no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que

a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses (de 00 de xxxxxx de 2018 à 00 de xxxx de 2019) contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços deste contrato poderão ser reajustados a cada 12 meses, utilizando-se o índice oficial de inflação (IPCA/IBGE) ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será fiscalizada pelos servidores da **CONTRATANTE** e o cumprimento de suas obrigações será acompanhado por um gestor designado para este fim pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O gestor deste contrato será designado por ato formal da UNESPAR, que acompanhará o presente instrumento, devendo tal nomeação recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações contratuais, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências deverá ser juntado ao contrato, facultando-se à **CONTRATADA** a obtenção de cópias dos registros e informações.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os fatos que possam determinar prorrogação do prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só serão considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** poderá indicar um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** é obrigada a:

- a) reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento irregular da obrigação;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo gestor indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, se for o caso;
- 2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte do(s) equipamento(s) não fornecidos ou entregues com atraso;
- 3) 0,7% (sete décimos por cento) para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A aplicação da penalidade de multa se dará da seguinte forma:

- a) Realizada a entrega com atraso, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicação ou não da penalidade.
- b) Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, da garantia do contrato ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.
- d) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNESPAR será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei n.º 15.608/2007, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

O extrato resumido deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo e formas estabelecidos na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paraná,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____

CPF/MF: